



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL
Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB
DECRETO Nº 31.880, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 29.211, de 25 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O art. 24 do Decreto nº 29.211, de 25 de junho de 2024, que “Regulamenta o processo da avaliação especial de desempenho aplicado aos servidores públicos em estágio probatório, nomeados por meio de concurso público, no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, e dá outras providências.”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24. O servidor terá direito à progressão funcional, independentemente de requerimento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos no art. 9º da Lei Complementar nº 1.110, de 29 de novembro de 2021.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido ao art. 24, o parágrafo único, do Decreto nº 29.211, de 25 de junho de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24.

Parágrafo único. Somente para a primeira progressão, poderão ser aproveitadas as avaliações relativas ao processo de avaliação especial de desempenho de estágio probatório para o cumprimento do disposto no art. 9º, *caput*, inciso VII, da Lei Complementar nº 1.110, de 29 de novembro de 2021.” (NR)

Art. 3º As alterações promovidas aplicam-se aos servidores que tenham cumprido os requisitos previstos no art. 9º da Lei Complementar nº 1.110, de 29 de novembro de 2021, anteriormente à publicação deste Decreto, assegurado o reconhecimento da progressão funcional desde a data da aquisição do respectivo direito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 31 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 11/08/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71664133** e o código CRC **545C969F**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0026.003053/2026-31

SEI nº 71664133